



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2022; autoriza o aumento do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I; acrescenta o art. 10 - A; autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais na forma que especifica e dá providências correlatas.

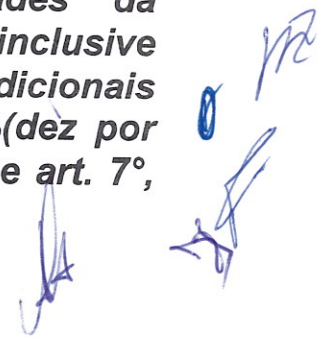
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2022 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, que passam a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º,





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

inciso I, da Lei (Federal) n° 4.320/64, observadas as seguintes condições:

***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10%(dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
.....”***

Art. 3º. A Lei nº. 1.006, de 10 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 10 - A, com a redação seguinte:

“Art.10 –A . Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar fontes de recursos objetivando atender à identificação de Receitas, com aplicação específica, não incluída no orçamento;

II – Estabelecer normas para realização de despesas, na qual deve fixar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação em vigor.”

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de até R\$ 26.656.328,84(vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

reais e oitenta e quatro centavos) conforme detalhamento nas dotações abaixo, devendo promover as respectivas inclusões, anulações e codificações nos anexos do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, das respectivas unidades orçamentárias, passando o QDD a vigorar com as seguintes alterações:

I -

AÇÃO	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	
U.O	12.361.0005.2043	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
1.200.000,00	339039.0000	1571.0000
2.000.000,00	339039.0000	1550.0000
480.000,00	339030.0000	1553.0000

II)

AÇÃO	Manutenção do Salário Educação	
U.O	12.122.0005.2184	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
480.000,00	339030.0000	1550.0000
960.000,00	339039.0000	1550.0000

III)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	
U.O	04.122.0003.2143	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
3.125.000,00	339039.0000	1500.0000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

IV)

AÇÃO	Construção, Reforma, Recuperação, Modernização e/ou Ampliação de Praças, Parques e Jardins	
U.O	15.452.0003.1075	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
600.000,00	449051.0000	1500.0000

V)

AÇÃO	Promoção de Festejos Populares e Outros	
U.O	13.392.0004.2076	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
2.500.000,00	339039.0000	1700.0000
2.000.000,00	339039.0000	1500.0000

VI)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação	
U.O	12.361.0005.2045	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
1.100.000,00	339339.0000	1500.1000
400.000,00	339039.0000	1500.1001
500.000,00	339030.0000	1500.1001

VII)

AÇÃO	Implantação e Reforma de Ciclovias no Município	
U.O	17.452.0003.1081	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
259.000,00	449051.0000	1500.0000

VIII)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Semop	
U.O	04.122.0001.2157	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
346.680,00	339030.0000	1500.0000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

IX)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e Suas Ações	
U.O	13.122.0004.2072	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
20.000,00	339030.0000	1500.0000

X)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Administração	
U.O	04.122.0001.2030	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
42.000,00	339030.0000	1500.0000

XI)

AÇÃO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
U.O	04.122.0001.2002	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
86.000,00	339039.0000	1500.0000

XII)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
U.O	22.122.0002.2152	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
31.000,00	339039.0000	1500.0000

XIII)

AÇÃO	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
U.O	20.122.0002.2095	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
53.000,00	339030.0000	1500.0000

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

XIV)

AÇÃO	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental	
U.O	12.361.0005.2299	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
2.000.000,00	319004.0000	1540.1070
400.000,00	339046.0000	1540.1070

XV)

AÇÃO	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF	
U.O	08.244.0006.2130	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
200.000,00	339030.0000	1660.0000

XVI)

AÇÃO	Bloco da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV	
U.O	08.244.0006.2177	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
76.000,00	339030.0000	1660.0000

XVII)

AÇÃO	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
U.O	08.244.0006.2179	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
10.000,00	339030.0000	1660.0000

XVIII)

AÇÃO	Cofinanciamento Estadual Para Proteção Especial – Alta Complexidade / Abrigo	
U.O	08.244.0006.2140	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
15.000,00	339030.0000	1660.0000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

XIX)

AÇÃO	Cofinanciamento Estadual Para Proteção Social Especial – Média Complexidade/Creas	
U.O	08.244.0006.2139	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
15.000,00	339030.0000	1660.0000

XX)

AÇÃO	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho	
U.O	08.122.0006.2103	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
85.000,00	339030.0000	1660.0000

XXI)

AÇÃO	Apoio à Associação de Pais e Amigos - APAE	
U.O	08.244.0001.2302	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
200.000,00	449052.0000	1669.3110
150.000,00	449052.0000	1500.0000

XXII)

AÇÃO	Programa Criança Feliz	
U.O	08.243.0006.2198	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
80.000,00	339030.0000	1660.0000

XXIII)

AÇÃO	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil	
U.O	12.365.0005.4299	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
800.000,00	319011.0000	1542.1070



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

XXIV)

AÇÃO	Implantação, Expansão, Recuperação e /ou Manutenção de Iluminação Pública	
U.O	25.752.0003.1083	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
2.300.000,00	339039.0000	1500.0000

XXV)

AÇÃO	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
U.O	17.452.0003.2148	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
1.550.000,00	339039.0000	1500.0000

XXVI)

AÇÃO	Atendimento a Precatórios Judiciais	
U.O	02.061.0009.2009	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
2.357.748,84	469071.0000	1500.0000

XXVII)

AÇÃO	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Finanças e Suas Ações	
U.O	04.123.0001.2020	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
1.900,00	339093.0000	1898.1401

XXVIII)

AÇÃO	Manutenção de Ações Voltadas ao Consórcio Público	
U.O	04.122.0007.2371	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
10.000,00	337170.0000	1500.0000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

XXIX)

AÇÃO	Manutenção de Ações Voltadas ao Consórcio Público	
U.O	10.122.0001. 2372	
VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	F.R.
220.000,00	339330.0000	1500.1002
1.000,00	339332.0000	1500.1002
1.000,00	339430.0000	1500.1002
1.000,00	339432.0000	1500.1002

Art. 5º. Por conta das alterações promovidas no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, os demais anexos da Lei nº. 1.006, de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, devem ser ajustados de forma a contemplarem as alterações do QDD.

Art. 6º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Lagarto, 24 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.021
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Rodrigo Freire de Amorim
Controlador Geral do Município

Adriel Correia Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

PK